



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.456 DE 31 DE AGOSTO DE 1983.

DISPÕE SOBRE O ÓRGÃO GESTOR  
DO FUNDO DE ÁGUAS E ESGO  
TOS-FAE.

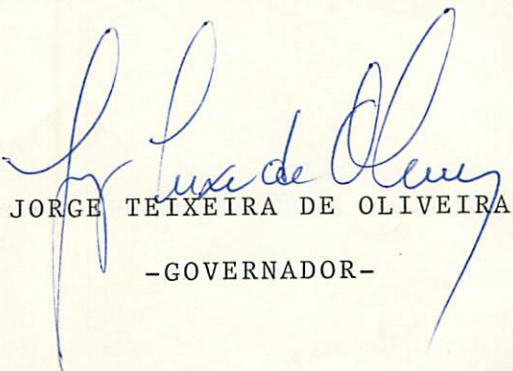
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no  
uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vis  
ta o Art. 6º da Lei Federal nº 6.758 de 17.12.1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelado o Banco da Ama  
zônia S/A - BASA, da função de Órgão Gestor do FAE/Ron  
dônia.

Art. 2º - Fica nomeado o Banco do Estado  
de Rondônia - BERON para exercer as funções de Órgão  
Gestor do FAE/Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor  
na data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário. *L*

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
-GOVERNADOR-

Publicado no Diário Oficial  
n.º 403 do dia 02/10/83  
Valima



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.452 DE 31 DE AGOSTO DE 1983

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. [nome] para exercer as funções de Gerente do Fundo de Ações do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições Constitucionais e tendo em vista a Lei Federal nº 6.758 de 11.11.1979,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica cancelado o Banco de Ações do Estado de Rondônia, criado pelo Decreto nº 1.382 de 1983, e o Sr. [nome] é nomeado Gerente do Banco de Ações do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Fica nomeado o Sr. [nome] para exercer as funções de Gerente do Banco de Ações do Estado de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ TRINHA DE OLIVEIRA

-GOVERNADOR-